



## LEI MUNICIPAL Nº 451 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Capoeirista, na Cidade de José da Penha-RN, que será comemorado anualmente no dia 20 de julho.

**Art. 2º** Os eventos que acontecerem no decorrer do referido dia serão realizados em locais Públicos, de preferência ao ar livre, sem cobrança de ingressos ou quaisquer outras taxas a quem vier participar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único.** O dia a que se refere o caput constará no calendário oficial de eventos do município de José da Penha-RN.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 451 de 06 de outubro de 2022** que, “**institui o dia municipal do capoeirista e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 06 de outubro de 2022.



Raimundo Nonato Fernandes  
Prefeito Municipal